



Lei nº 907 de 01 de dezembro de 2017

Altera dispositivos da Lei nº 826, de 23 de fevereiro de 2013 e da Lei nº 706 de 17 de outubro de 2007, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, alterando a nomenclatura da Secretaria de Serviço Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Areia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Alterar a alínea “g” do artigo 1º da Lei nº 826 de 23 de fevereiro de 2013 que altera a Lei nº 706, de 17 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.9º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal é constituída pelos seguinte órgão de assessoramento e apoio ao Prefeito:

III) Secretarias Municipais

g) “Secretaria de Assistência Social”

Art. 2º O art. 18 da Lei 706 de 17 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A Secretaria de Assistência Social, órgão subordinado diretamente ao Prefeito compete:

- I- organizar a gestão municipal de assistência social na forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- II- planejar, organizar, executar o controle da política pública de assistência social aplicada no Município de Areia, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III- incentivar e apoiar o pleno exercício dos direitos e deveres sociais dos cidadãos, em todas as expressões da cidadania, da liberdade, da igualdade e da democracia, associado à gestão de riscos e combate a situações de vulnerabilidade social da população;
- IV- dar cumprimento ao princípio da equidade e ao caráter emancipatório da política de assistência social, promoção da ascensão social e integração à vida comunitária e a inclusão produtiva;
- V- implementar, executar, avaliar e vigiar os programas, projetos e serviços continuados de assistência social destinados a prevenir riscos e vulnerabilidades sociais, priorizando:
 - a) o atendimento integral à família em caráter continuado fortalecendo sua função de proteção, prevenindo a ruptura dos seus vínculos, promovendo o seu acesso e usufruto de direitos, orientando e acompanhando membros da família em situações de ameaça ou violação de direitos, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, oportunizando acesso a programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
 - b) o apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenção e provisões materiais, conforme as demandas apresentadas e o atendimento a outras ocorrências de riscos sociais, a ser concedido o Benefício Eventual, mediante laudo social emitido por profissional de Serviço Social;
 - c) a defesa e a proteção da criança e do adolescente em situação de risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo ocorrências de violação de direitos, acolhendo temporariamente em instituição de acolhimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

nos casos de perda de vínculos familiares e promovendo ações de caráter socioeducativo;

d) o fortalecimento da convivência familiar e comunitária de adolescentes e jovens, contribuindo para o retorno e permanência na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para a inclusão no trabalho;

e) o atendimento à mulheres em situação de violência, propiciando condições de segurança física, emocional e o fortalecimento da autoestima pessoal e social, visando a superação da situação de violência, desenvolvimento de capacidades, oportunizando autonomia pessoal e social;

f) o atendimento à pessoa idosa contribuindo no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, prevenindo situações de risco social;

g) a defesa e afirmação dos direitos da pessoa com deficiência e suas famílias, fortalecendo vínculos familiares, bem como, o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias, na superação da vulnerabilidade social;

h) o atendimento às pessoas em situação de rua, assegurando atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares, oportunizando a construção de novos projetos de vida, da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;

i) o estabelecimento de parceria com entidades da rede socioassistencial para a execução da Política Municipal de Assistência Social, apoiando a organização e o atendimento social à população;

j) o fortalecimento dos Conselhos de Políticas Públicas e de defesa de direitos, visando a efetivação do controle social, bem como, a participação da sociedade civil à gestão operacional dos serviços da assistência social, compreendendo a manutenção patrimonial, a logística, suprimento, almoxarifado e recursos humanos;

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the author or a relevant official.

- k) a gestão financeira e contábil, compreendendo a gestão orçamentária e financeira, convênios e contratos e o gerenciamento dos recursos da assistência social, do Fundo Municipal de Assistência Social, de forma compartilhada com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
- VI - formular, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e as deliberações e competências do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII - realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social no Município de Areia;
- VIII - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
- IX - contribuir com a inclusão, a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais na área urbana e rural;
- X - assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- XI - planejar, organizar e executar políticas públicas de atendimento e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
- XII - prevenir situações de risco pessoal e social por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- XIII – monitorar os Serviços da rede socioassistencial pública e privada;





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- XIV - promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
- XV - prestar o atendimento assistencial destinado à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono; maus tratos físicos e/ou psíquicos; abuso sexual; uso de substâncias psicoativas; cumprimento de medidas socioeducativas; situação de rua; situação de trabalho infantil; entre outras;
- XVI - mobilizar, por meio da informação, divulgação e sensibilização os cursos de qualificação profissional e demais oportunidades nos territórios, visando a inclusão produtiva e emancipação social;
- XVII - garantir a oferta de serviços de proteção social especial, na modalidade de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
- XVIII - oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral, moradia, alimentação, higienização às famílias e aos indivíduos sem referência e àqueles que necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
- XIX - desenvolver diretamente e/ou em parceria com o Governo Estadual e Federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos;
- XX - inserir as famílias no CADÚNICO para Programas Sociais, conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social;
- XXI - promover, em conjunto com os Conselhos afins da Secretaria de Assistência Social, as Conferências Municipais;
- XXII - intermediar convênios e instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author or a relevant official.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- XXIII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XXIV - exercer a execução orçamentária no âmbito da Secretaria;
- XXV - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- XXVI - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
- XXVII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- XXVIII - valorizar o desenvolvimento e a capacitação continuada dos recursos humanos da área de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, relacionados aos setores governamentais e não governamentais.

Art. 3º Fomentar as áreas essenciais da política de assistência social, vinculadas a Secretaria de Assistência Social:

- I) Gestão da Proteção Social Básica, com a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- II) Gestão da Proteção Social Especial: de Média e Alta Complexidade. A Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos.
- III) Gestão do SUAS: Núcleo de Vigilância Socioassistencial. A vigilância é uma área de gestão da informação dedicada a apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais. Trabalha através do fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para a efetivação do

ANAPAU PINTO DE SOUZA



- caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos;
- IV) Gestão Financeira e Orçamentaria. A gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
- V) Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda; constituem a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas. São instrumentos de garantia dos direitos socioassistenciais, devendo ser prestados de forma articulada àsseguranças afiançadas pela PNAS, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais;
- VI) Gestão de Controle Social: instâncias de cogestão das políticas públicas, de gerencia junto aos Conselhos propositivos e deliberativos, onde esses são compostos por representantes de Organizações Governamentais e de Organizações da Sociedade Civil Organizada, atendendo aos princípios da paridade, com a finalidade de exercer o controle social das políticas públicas implementadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art.4º, Alterar o anexo I do artigo 5º da lei 826 de 20 de fevereiro de 2013, que altera o artigo 24 da Lei nº 706, de 17 de outubro de 2007.

Parágrafo Único: Apenas o anexo I do cronograma que trata acerca da Secretaria de Assistência Social sofrerá modificações dos cargos e vencimentos, conforme tabela descritiva abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORGÃO GESTOR

CARGOS	N CARGOS	SUBSIDIO	VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO (A)	01	CC	*4.000,00
SECRETÁRIO (A) ADJUNTO	01	CC	2.000,00
ASSESSORIA TECNICA	01	CC	1.500,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	CC	Salário Mínimo Vigente
SECÇÃO DE TRIAGEM E DOCUMENTAÇÃO	01	CC	Salário Mínimo Vigente

GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

CARGOS	N CARGOS	SUBSIDIO	VENCIMENTO R\$
DIRETOR	01	CC	1.800,00
COORDENADOR - CRAS	01	FNAS	1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	02	FNAS	1.300,00
PSICOLOGO - CRAS	01	FNAS	1.300,00
COORDENADOR - SCFV	01	FNAS	1.600,00
ORIENTADOR SOCIAL - SCFV	03	FNAS	Salário Mínimo Vigente
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF	01	FNAS	1.500,00
VISITADOR SOCIAL – PCF	05	FNAS	Salário Mínimo Vigente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	FNAS	Salário Mínimo Vigente
AUXILIAR DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	02	FNAS	Salário Mínimo Vigente

GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MEDIA COMPLEXIDADE)

CARGOS	N CARGOS	SUBSIDIO	VENCIMENTO R\$
DIRETOR	01	CC	1.800,00
COORDENADOR - CREAS	01	FNAS	1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL - CREAS/AEPETI	02	FNAS	1.300,00
PSICOLOGO - CREAS	01	FNAS	1.300,00
EDUCADOR SOCIAL - CREAS	01	FNAS	1.300,00
ADVOGADO - CREAS	01	FNAS	1.300,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	FNAS	Salário Mínimo Vigente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	FNAS	Salário Mínimo Vigente
-----------------------------	----	------	------------------------

GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ALTA COMPLEXIDADE)

CARGOS	N CARGOS	SUBSIDIO	VENCIMENTO R\$
COORDENADOR	01	FNAS	1.600,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	FNAS	Salário Mínimo Vigente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	FNAS	Salário Mínimo Vigente

GESTÃO DO SUAS VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

CARGOS	N CARGOS	SUBSIDIO	VENCIMENTO R\$
COORDENADOR	01	CC	1.600,00
SOCIOLOGO	01	CC	1.300,00
ESTATISTICO	01	CC	1.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	CC	1.300,00
PSICOLOGO	01	CC	1.300,00

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

CARGOS	N CARGOS	SUBSIDIO	VENCIMENTO R\$
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	CC	1.800,00
DIRETOR FINANCEIRO	01	CC	1.800,00

GESTÃO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERENCIA DE RENDA

CARGOS	N CARGOS	SUBSIDIO	VENCIMENTO R\$
DIRETOR	01	CC	1.800,00
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	01	FNAS	1.600,00
ANALISTA DE REDE	01	FNAS	1.300,00
ENTREVISTADOR / DIGITADOR	02	FNAS	Salário Mínimo Vigente
ASSISTENTE SOCIAL	01	FNAS	1.300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	FNAS	Salário Mínimo Vigente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 5º: Os cargos com subsídio do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social estão regulamentados conforme as normativas publicadas pelo MDS e a Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário

[Handwritten signature of João Francisco Batista de Albuquerque]
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO DE AREIA